

Insolvência de Guilherme e Neves, Construtores, Lda. Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, Juízo de Comércio de Alcobaça - Juiz 2 Processo n.º 2593/18.7T8ACB

REGULAMENTO/CONDIÇÕES DE VENDA

- 1. Os interessados na aquisição dos bens deverão remeter as propostas, por escrito, por correio até ao dia 03 de setembro de 2019, para o escritório da Encarregada de Venda, sito na Rua de S. Pedro, n.º 41 Guarda Nova 2430-162 Marinha Grande, ou entreques por mão até esse dia na referida morada.
- **2.** As propostas deverão conter os seguintes elementos: identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email); identificação do processo; identificação das verbas e valor proposto; declaração expressa de aceitação integral das presentes condições.
- 3. Os proponentes deverão juntar à sua proposta, a título de caução, um cheque à ordem da Massa Insolvente de Guilherme e Neves, Construtores, Lda., correspondente a 20% do valor proposto. A não entrega do cheque implica a sua exclusão.
- **4.** Caso a proposta de maior valor seja inferior ao valor mínimo de venda, o Administrador Judicial considera a mesma como registo de oferta, reservando-se, em qualquer caso, ao direito de não a adjudicar.
- **5.** Os bens serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ter sido mal interpretada.
- **6.** Após a adjudicação dos bens:
- **6.1. O proponente terá de efetuar o <u>pagamento dos bens,</u>** deduzido do montante já entregue com a proposta a título de caução, mediante cheque à ordem da "Massa Insolvente de Guilherme e Neves, Construtores, Lda." ou transferência bancária para a conta da Massa Insolvente.
- **6.2.** O proponente terá de efetuar o **pagamento de comissão de 10% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor**, referente ao pagamento dos servicos prestados pela Leiloexpert, Lda., mediante cheque emitido à ordem da referida empresa;
- **6.3**. O adquirente deverá emitir cheque à ordem do "IGCP Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E.", **sem data**, para pagamento do IVA incidente sobre as verbas adjudicadas, à taxa legal em vigor.
- **6.4.** Obrigatoriamente, as transferências de propriedade são asseguradas no escritório do Administrador de Insolvência. Neste sentido, o adquirente deverá assinar o requerimento para transmissão de propriedade da viatura, acompanhado de cópia de documento identificativo, bem como o pagamento do emolumento (65,00€ em numerário).
- 7. Após boa cobrança dos valores entregues e autorização do Exmo. Sr. Administrador Judicial, é agendado o levantamento dos bens pelos serviços da encarregada de venda. Se o mesmo não se verificar no prazo de 15 (quinze) dias, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento, após a data estabelecida para o efeito.
- 8. De salientar que ficam a cargo do adquirente todas as despesas inerentes ao referido levantamento dos bens.
- **9.** Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos.
- 10. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas.
- 11. A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

LeiloExpert, Lda.